

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR DO PROJETO

Eu, _____, portador do Siape _____, declaro que estou ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no item 12 do Edital nº 13/2020, do *Campus* de Brusque, quais sejam:

12.1 Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

12.2 Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

12.3 Indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

12.4 Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este Edital, conforme descrito no item 11 deste Edital.

12.5 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à coordenação de extensão quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.

12.6 Realizar o acompanhamento do bolsista, no que se refere aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital.

12.7 Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 25 do mês de referência da bolsa, conforme item 3 neste Edital. O relatório mensal do bolsista será cadastrado pelo coordenador de extensão no SIPAC para preenchimento, o qual deverá ser realizado pelo coordenador do projeto.

12.8 Comunicar imediatamente à coordenação de extensão, em caso de desistência de orientação.

12.9 Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (conforme modelo do formulário disponível no site do IFC Campus Brusque, na aba Extensão/Estágios/Egressos >> Editais e Informes >> Edital 2021), justificando os motivos da substituição.

12.10 Apresentar os resultados do projeto de extensão desenvolvido na Semana de Formação Acadêmica e Científica e Cultural e Humanística e... (FACCHU), com menção à instituição financiadora, no desenvolvimento do projeto.

12.11 Estimular o envio de artigos à Revista de Extensão Tecnológica do IFC (<http://publicacoes.ifc.edu.br/index.php/RevExt/index>).

12.12 Responsabilizar-se pelo envio da aprovação do projeto no comitê de ética, quando for o caso.

12.13 Encaminhar a prestação de contas no prazo estabelecido neste Edital.

12.14 Informar à coordenação de extensão, em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos.

12.15 O não cumprimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inatencimento, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa.
- b) Impossibilidade de concorrer em outros Editais.
- c) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis..

Orientador do Projeto